

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº  
086/2017 – ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EMPREITADA Nº 086/2017 – ASJUR/PRES,  
CELEBRADO EM 23/08/2017, ENTRE A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL  
DO BRASIL - NOVACAP E A CONSUL  
PATRIMONIAL LTDA – EPP.**

**PROCESSO Nº: 112.004.994/2016**

**A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -  
NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874 de  
1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861 de 1974, inscrita no CNPJ nº  
00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF,  
CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR  
MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor  
Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado,  
advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **CONSUL  
PATRIMONIAL LTDA – EPP**, estabelecida na Alameda Salvador, nº 1057, Ed.  
Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 1910, Caminho das Árvores,  
Salvador/BA, CEP: 41.820-790, inscrita no CNPJ sob o nº 04.934.077/0001-90,  
Inscrição Estadual nº 062.805.552, doravante denominada **CONTRATADA**, neste  
ato representada pelo Senhor **BRUNO RAMALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado,  
engenheiro civil, portador da C.I. nº 06.479.493-85 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº  
805.935.505-87, residente e domiciliado na Rua Santa Rita de Cássia, nº 205. Ed.  
Mar Tirreno, Apt. 601, Graça, Município de Salvador/BA, CEP: 40.150-010, resolvem  
firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 261/2018 –

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2669

site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) - e-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

ASJUR/PRES, às fls. 739/744, o Voto do Senhor Diretor Administrativo datado de 22/08/2018, às fls. 750/750v, e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.378ª Sessão, às fls. 751, realizada em 23/08/2018, com fundamento na Lei nº 8.666 de 1993 e o que mais consta do processo nº **112.004.994/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo, é a prorrogação do prazo de vigência, bem como, acréscimo financeiro do **Contrato nº 086/2017 – ASJUR/PRES** por mais **12 (doze) meses**; cuja finalidade é a contratação de empresa especializada em avaliação imobiliária e patrimonial de forma que se realize a atualização dos valores de mercado dos bens imóveis de propriedade da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP,

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de Vigência por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **24/08/2018**.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica acrescido o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** correspondente a **1,86% (um vírgula oitenta e seis por cento)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os serviços, de que trata o presente Aditivo correrá a conta do Programa de Trabalho: **15.122.6001.8517.0001**, Natureza da Despesa: **33.90.35**, Fonte de Recursos: **100**, conforme Disponibilização Orçamentária às fls. 747, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$16,00 (dezesseis reais)**, correspondentes a **2% (dois**

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2669

site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) - e-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

por cento) do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 086/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 23 de agosto de 2018.

**PELA NOVACAP:**



**JULIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE




**MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**PELA CONTRATADA:**

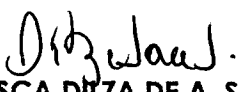


**BRUNO RAMALHO DE OLIVEIRA**

**TESTEMUNHAS:**



**SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA**  
CPF: 658.479.971-91



**FRANCISCA DILZA DE A. SOARES**  
CPF: 392.664.351-04

